TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL FCF

Pauta de Julgamento do dia 05/10/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N° 060/2023

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARCELO SILVEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, via ZOOM - https://us02web.zoom.us/j/83919991994?pwd=VzJ0ZFhZU2Y1Y0NlcGJGcmhjS0JrQT09 - tornando público, através deste Edital. tornando público, através deste Edital.
No dia 5 de Outubro de 2023 às 18 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) Os seguintes processos:

---

1 - PROCESSO 272/2023 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**
JOGO: **ASSOCIACAO SAO LOURENCO FUTEBOL CLUBE x SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL GUARANY - .**
LIGAS 2023

1 DIEGO TONIAZO
-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
DIEGO TONIAZO, preparador físico da equipe do SERC GUARANY, ID nº 814 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"Foi expulso aos 15' minutos do segundo tempo, o senhor Diego Toniazo - ID 814 - Preparador físico da equipe S.E.R.C Guarany, fui informado pelo 4° árbitro, senhor Fernando Rangel que o senhor Diego Toniazo proferiu as seguintes palavras, após ter sido advertido com Cartão Amarelo: "Você é Cego, muito cego, Fraco". O mesmo após sair, continuou proferindo as seguintes palavras: tú é muito fraco, caseiro. O 4º árbitro se sentiu ofendido."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 258, inciso II e 243-F, em concurso material (art. 184), todos do CBJD

---

2 - PROCESSO 285/2023 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **MARCIO CURTOLO CARLSSON**
JOGO: **ASSOCIACAO ATLETICA RIO PEIXENSE x SER INTERNACIONAL**
LIGAS 2023

1 DOUGLAS KERBER
-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
DOUGLAS KERBER, PRESIDENTE da equipe do S.E.R. INTERNACIONAL, pelo assim

relatado pelo Árbitro da partida:"RELATO QUE NO INTERVALO DO JOGO, O PRESIDENTE DO SER INTERNACIONAL SENHOR DOUGLAS KERBER, ADENTROU AO CAMPO DE JOGO, E VEIO ATÉ O VESTIÁRIO DA ARBITRAGEM, COM A INTENÇÃO DE INTIMIDAR E PRESSIONAR A EQUIPE DE ARBITRAGEM, COBRANDO UMA POSSÍVEL PENALIDADE QUE NÃO OCORREU DURANTE O PRIMEIRO TEMPO, O MESMO DIRIGIU AS SEGUINTES PALAVRAS PARA MIM ÁRBITRO DO JOGO, "VOCÊ NÃO MARCOU O PÊNALTI PRA NÓS, ESTÁ FILMADO, VOU ENVIAR O VIDEO AO MAFFESSONI, E AINDA CHAMOU A EQUIPE DE ARBITRAGEM DE CASEIRA", NESTE MOMENTO O DELEGADO DO JOGO, CHEGOU E PEDIU A ELE QUEM ELE ERA, O MESMO SE IDENTIFICOU COMO PRESIDENTE DO CLUBE, SENDO QUE O DELEGADO SOLICITOU PARA QUE O MESMO DEIXASSE O CAMPO E SE RETIRASSE PARA FORA E O MESMO NÃO QUIZ E DISSE QUE NÃO IRIA SAIR POIS ELE ERA O PRESIDENTE, NESTE MOMENTO O DELEGADO SOLICITOU AOS SEGURANÇAS QUE RETIRASSE O PRESIDENTE."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 B e 258, inciso II (EM CONCURSO MATERIAL), ambos do CBJD.

---

3 - PROCESSO 295/2023 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**
JOGO: **CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE x NAUTICO FUTEBOL CLUBE**
LIGAS 2023

1 ALISSON CAMPOS PIRES
22/06/1995 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
ALISSON CAMPOS PIRES (447.949), atleta nº 03 da equipe do NÁUTICO FC, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: POR IMPEDIR O GOL DA EQUIPE ADVERSÁRIO, COLOCANDO A MÃO NA BOLA DENTRO DA SUA ÁREA DE META. APÓS EXPULSO SAIU SEM PROBLEMAS".Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 250, INCISO I, do CBJD.

---

4 - PROCESSO 304/2023 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**
JOGO: **ASSOCIACAO RACING FUTEBOL CLUBE DE NAVEGANTES x ASSOCIACAO ATLETICA VILA NOVA - .**
LIGAS 2023

2 GUILHERME EDUARDO BAGIO PROVENZI
23/03/2000 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
CLARINDO DA SILVA NETO (548.187), atleta nº. 08 da equipe do VILA NOVA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DO BANCO DE RESERVAS PROFERIU AS SEGUINTES PALAVRAS EM MINHA DIREÇÃO "SEU MERDA, CONSEGUIU, VAI TOMAR NO CÚ! SEU FILHO DA PUTA", APÓS SER EXPULSO O MESMO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE."Agindo desta forma responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, INCISO II do CBJD.

3 ALAN FELIPE MATIAS
24/10/2001 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
ALAN FELIPE MATIAS (810.185), atleta nº 13, da equipe do VILA NOVA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DO BANCO DE RESERVAS PROFERIU AS SEGUINTES PALAVRAS "FILHO DA PUTA, ACABOU COM O JOGO, VAI TOMAR NO CÚ", APÓS SER

EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE-".Agindo desta forma e considerando a gravidade da infração, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, INCISO II do CBJD.

4 JOSÉ ADAUTO DA SILVA
-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
JOSÉ ADAUTO DA SILVA (RG 584618929), TREINADOR, da equipe do VILA NOVA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"RELATO 03: AOS 30' DO SEGUNDO TEMPO DE PARTIDA, EXPULSEI DE FORMA DIRETA COM CV O SENHOR JOSÉ ADAUTO DA SILVA, POR ENTRAR EM CAMPO, VINDO EM MINHA DIREÇÃO E AGREDINDO COM UM CHUTE, QUE PEGOU NA PERNA (REGIAO DA COXA), O MESMO PRECISOU SER CONTIDO PELOS SEUS ATLETAS E RETIRADO DO CAMPO DE JOGO, PROFERINDO PALAVRAS DE BAIXO CALÃO, RELATO QUE ME SENTI OFENDIDO".Agindo desta forma e considerando a gravidade da infração, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 258 B, 254 A, INCISO II, § 3º e 243 F (EM CONCURSO MATERIAL), todos do CBJD.

---

5 - PROCESSO 482/2023 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **LEONARDO TRAESEL PACHECO**
JOGO: **CLUBE ATLETICO CATARINENSE x ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL AMIGOS DO VILA NOVA - .**
LIGAS 2023

1 CLUBE ATLETICO CATARINENSE
-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"INFORMO QUE AOS 27 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, A PARTIDA FOI PARALISADA POR MOTIVO DE CASO DE INJÚRIA RACIAL/ RACISMO AO ÁRBITRO ASSISTENTE 01 KLEBER RISCHTER, VINDO DE FORA DO CAMPO PELO DIRETOR PATRIMONIAL DO ATLÉTICO CATARINENSE, IDENTIFICADO COMO O SR. ZIGOMAR VARELA CHAVES PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS "NEGÃO COR DE PNEU, SEU SHAMPOO DE PNEU E SEU SUCO DE PNEU" REPETINDO POR VÁRIAS VEZES EM ALTO E BOM SOM, PODENDO SER ESCUTADO PELOS SEGURANÇAS E DELEGADA DA PARTIDA QUE SE ENCONTRAVAM PRÓXIMO AO ASSISTENTE E TAMBÉM NO MOMENTO QUE O MESMO ME CHAMOU, PUDE ESCUTAR PELO RÁDIO COMUNICADOR QUE ESTÁVAMOS USANDO " SEU COR DE PNEU". APÓS A PARALISAÇÃO FOI ACIONADA A POLÍCIA MILITAR, QUE DE PRONTIDÃO APARECEU AO LOCAL. APÓS RELATO DE TODAS AS TESTEMUNHAS, PRENDEU EM FLAGRANTE O ACUSADO QUE FOI ENCAMINHADO PARA DELEGACIA, ONDE TODA EQUIPE DE ARBITRAGEM SE DESLOCOU PARA DEPOR DEPOIMENTO. INFORMO QUE O ÁRBITRO ASSISTENTE KLEBER RISCHTER FEZ O BOLETIM DE OCORRÊNCIA, JUNTO A DELEGADA DA PARTIDA TAMIRIS ANDRIN COMO TESTEMUNHA QUE SE ENCONTRAM ANEXADOS NO RELATÓRIO DA DELEGADA DA PARTIDA. TAMBÉM INFORMO QUE O ARBITRO ASSISTENTE KLEBER RISCHTER, JÁ AOS PRANTOS DENTRO DE CAMPO FOI CONSOLADO E DADO TODO APOIO POR INTEGRANTES DAS DUAS EQUIPES E POR TODOS DA EQUIPE DE ARBITRAGEM. DIANTE DISSO INFORMO QUE A PARTIDA FOI SUSPENSA EM DEFINITIVO POR NÃO TER CONDIÇÕES EMOCIONAIS PARA O SEU TERMINO, SENDO QUE O ARBITRO ASSISTENTE 01 SR. KLEBER RISCHTER FICOU EXTREMAMENTE ABALADO E PSICOLOGICAMENTE E EMOCIONALMENTE NÃO CONTENDO SUAS LAGRIMAS DIANTE DAS OFENSAS.".Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigos 203, §§ 1º e 2º e 213, inciso I, §1º, ambos do CBJD.

2 ZIGOMAR VARELA CHAVES

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ZIGOMAR VARELA CHAVES, DIRETOR PATRIMONIAL da equipe do CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida no item 9.0 da Súmula:"INFORMO QUE AOS 27 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, A PARTIDA FOI PARALISADA POR MOTIVO DE CASO DE INJÚRIA RACIAL/ RACISMO AO ÁRBITRO ASSISTENTE 01 KLEBER RISCHTER, VINDO DE FORA DO CAMPO PELO DIRETOR PATRIMONIAL DO ATLÉTICO CATARINENSE, IDENTIFICADO COMO O SR. ZIGOMAR VARELA CHAVES PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS "NEGÃO COR DE PNEU, SEU SHAMPOO DE PNEU E SEU SUCO DE PNEU" REPETINDO POR VÁRIAS VEZES EM ALTO E BOM SOM, PODENDO SER ESCUTADO PELOS SEGURANÇAS E DELEGADA DA PARTIDA QUE SE ENCONTRAVAM PRÓXIMO AO ASSISTENTE E TAMBÉM NO MOMENTO QUE O MESMO ME CHAMOU, PUDE ESCUTAR PELO RÁDIO COMUNICADOR QUE ESTÁVAMOS USANDO "SEU COR DE PNEU". APÓS A PARALISAÇÃO FOI ACIONADA A POLÍCIA MILITAR, QUE DE PRONTIDÃO APARECEU AO LOCAL. APÓS RELATO DE TODAS AS TESTEMUNHAS, PRENDEU EM FLAGRANTE O ACUSADO QUE FOI ENCAMINHADO PARA DELEGACIA, ONDE TODA EQUIPE DE ARBITRAGEM SE DESLOCOU PARA DEPOR DEPOIMENTO. INFORMO QUE O ÁRBITRO ASSISTENTE KLEBER RISCHTER FEZ O BOLETIM DE OCORRÊNCIA, JUNTO A DELEGADA DA PARTIDA TAMIRIS ANDRIN COMO TESTEMUNHA QUE SE ENCONTRAM ANEXADOS NO RELATÓRIO DA DELEGADA DA PARTIDA. TAMBÉM INFORMO QUE O ARBITRO ASSISTENTE KLEBER RISCHTER, JÁ AOS PRANTOS DENTRO DE CAMPO FOI CONSOLADO E DADO TODO APOIO POR INTEGRANTES DAS DUAS EQUIPES E POR TODOS DA EQUIPE DE ARBITRAGEM. DIANTE DISSO INFORMO QUE A PARTIDA FOI SUSPENSA EM DEFINITIVO POR NÃO TER CONDIÇÕES EMOCIONAIS PARA O SEU TERMINO, SENDO QUE O ARBITRO ASSISTENTE 01 SR. KLEBER RISCHTER FICOU EXTREMAMENTE ABALADO E PSICOLOGICAMENTE E EMOCIONALMENTE NÃO CONTENDO SUAS LAGRIMAS DIANTE DAS OFENSAS".Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo e 243 G, §2º, do CBJD.

Natielli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD